

Em ação, OAB-SP pede fim de início de cumprimento de

A seccional paulista da Ordem dos Advogados do Brasil alega inconstitucionalidade pedindo a suspensão do artigo de lei que institui a cobrança de taxa judiciária na fase de cumprimento de sentença.

Na prática, quando uma pessoa ajuíza uma ação em São Paulo para cobrar uma dívida ou pedir a execução de uma sentença e consegue uma decisão favorável, ela precisa pagar uma taxa de 2% para tentar obter o cumprimento da sentença.

Na ação, a OAB-SP sustenta que os dispositivos das constituições de 1988 e 1934 violam a norma que estabeleceu novos valores para as taxas judiciais e que entrou em vigor em janeiro de 2024.

Entre as cobranças inéditas, está a exigência de pagamento do crédito a ser satisfeito, ou seja, antes de o devedor obter o direito, que deve ser paga no momento da instauração do cumprimento da sentença.

Antes da nova lei, o Tribunal de Justiça paulista cobrava a taxa em duas etapas, somente se o credor recebesse o valor integral da sentença.

Ora, com a instauração da fase de cumprimento de sentença, surge uma nova demanda, o que justificaria a cobrança de novas taxas. Por se tratar de mera fase processual, é evidente que a cobrança na ocasião do ajuizamento da ação de conhecimento, diz respeito a uma cobrança antecipada.

Segundo a presidente da OAB SP, Patricia Vanzolini, a cobrança antecipada é uma sentença, além de ser um obstáculo para o acesso à Justiça. Ela afirma que há um desestímulo à efetividade da tutela jurisdicional e de forma antecipada, para que uma decisão judicial seja cumprida.

Trata-se de taxa que desvirtua a lógica do processo de execução. Trabalhamos intensamente contra a aprovação dessa lei pelo Tribunal se alinharam pelo aumento de custas judiciais.

Clique aqui para ler a inicial
Processo 2155033-12.2024.8.26.0000

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-jun-01/em-acao-oab-sp-pede-fim-de-cumprimento-de-sentença>